Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2005 - DE 1º DE AGOSTO DE 2.005

Acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 48, da Lei Complementar n.º 050, de 17/10/95, que institui o Código de Posturas do Município de Dracena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 018/05

LEI:

Artigo 1º – O parágrafo 5º, do artigo 48, da Lei Complementar 050/95, de 17/10/95, que institui o Código de Posturas do Município de Dracena, passa a vigorar com a seguinte redação

"Artigo 48 – ...

§ 5º - As farmácias dos bairros, desde que estejam a 600 metros do ponto Central, ou seja, da praça Arthur Pagnozzi, estão autorizadas a permanecer aberta até as 22 horas de segunda a sexta-feira".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 1º de agosto de 2005.

Elisabete Fernandes Carnicer Micheloni
=Vereador – autor=

Câmara Municipal de Dracena - SP - PROTOCOLO 01/AGO/2005 16:23 00004985H